



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 11/91

de 18 de março de 1991

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS /
CONSTANTES DA LEI Nº 993, DE 30 DE NOVEMBRO DE
1990.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 993, de 30 de novembro de 1990 que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	27.896,58	30.686,95	33.754,13	37.127,62	40.841,11	44.923,04	49.414,72
02 -	37.230,97	40.952,73	45.048,06	49.552,16	54.508,07	59.955,94	65.950,72
03 -	45.627,15	50.188,97	55.207,63	60.726,39	66.799,08	73.477,02	80.823,23
04 -	54.755,49	60.229,20	66.249,82	72.876,53	80.163,38	88.177,28	96.994,40
05 -	65.713,83	72.284,29	79.512,27	87.460,97	95.378,50	105.826,96	116.408,31
06 -	76.660,16	84.324,55	92.757,44	102.033,17	112.235,37	123.457,02	135.801,61
07 -	98.561,51	108.417,12	119.257,82	131.182,46	144.300,70	158.731,14	174.603,24

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.10.941,95 / (dez mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros) noventa e cinco centavos) para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 1991.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 18 de março de 1991

Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=